



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 65-2023

Autor: Executivo

Data: 30 de novembro de 2023

PARECER DO RELATOR 45/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
06 de dezembro de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 65/2023, do Executivo Municipal.

CRIA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos assinada pelo Prefeito informa que referida matéria visa receber a autorização Legislativa para criação do cargo de Fiscal Ambiental no plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais, alterando anexos da Lei Municipal nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, e dá outras providências.

Referido Projeto propõe a criação do cargo acima nominado, para que passe a integrar o elenco dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal, especificando o grupo ocupacional, número de vagas, padrão de vencimento e carga horária.

No entendimento do Executivo Municipal, a matéria ora apresentada para análise se justifica pela necessidade de atendimento imediato das inúmeras demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, no que tange as atribuições de Fiscal Ambiental, por isso da necessidade de criar-se o cargo de Fiscal Ambiental, haja vista que no Quadro de Servidores da Lei nº 4.351/2011 não contempla esse cargo específico.

Por fim, o Executivo Municipal enfatiza o grande volume de trabalho em função das exigências legais atinentes à fiscalização ambiental, tornando-se imprescindível o exercício dessa função por servidor efetivamente habilitado a exercê-la, com conhecimentos técnicos da área, a fim de que as demandas existentes obtenham o devido encaminhamento e solução.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 06 de dezembro de 2023.

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada no início da manhã do dia 07 de dezembro de 2023, na sala do Oficial Legislativo desta Casa de Leis, e contando com a participação dos Vereadores Dionir Luiz Briesch (Sargento Dionir) e Carlinhos Silva, e considerando o teor do Parecer FAVORÁVEL exarado pelo Relator, o Presidente desta Comissão anunciou seu voto favorável, assim como o Membro desta Comissão, que também anunciou voto FAVORÁVEL, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator

CARLINHOS SILVA
Membro